



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 95ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 de agosto de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da 95ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.14 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 95ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia PROVÍNCIA de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Carvalho Empreendimentos e Participações SPE Ltda*" celebrado em 12 de fevereiro de 2025, conforme aditado ("Termo de Securitização").
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente").

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) da **Carvalho Empreendimentos e Participações SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.998.270/0001-61 (“Devedora”).

4. **MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e Secretária: Mariana Saad Marques.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a alteração da definição de “Remuneração” das Notas Comerciais e dos CRI, a partir de 27 de agosto de 2026 (exclusive) para as Notas Comerciais e a partir de 28 de agosto de 2026 (exclusive) para os CRI, de modo que passará a vigorar com as seguintes novas redações nos Documentos da Operação, conforme aplicável:

Para as Notas Comerciais:

“Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência das Notas Comerciais (“Juros Remuneratórios” ou “Remuneração”),”

Para os CRI:

“Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência dos CRI (“Juros Remuneratórios” ou “Remuneração”);”

(ii) Aprovar o aumento do volume global da emissão de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e, conseqüentemente, da quantidade de CRI de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) para 26.000 (vinte e seis mil) CRI;

(iii) Caso seja aprovado o item “ii” acima, aprovar a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável, a fim de incluir a possibilidade de reabertura da série única dos CRI, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “c”, item 2, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, e do disposto no Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023 (“Reabertura de Série”), ficando estabelecido que os CRI objeto da Reabertura de Série terão características idênticas aos CRI, inclusive o mesmo código ISIN, e, realizada a Reabertura de Série, os respectivos CRI serão distribuídos por meio de oferta pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 11 da Resolução CVM 30, com registro automático perante a CVM, na forma do artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160 e do artigo 43 da Resolução CVM 60, sob o regime de melhores esforços de colocação;

(iv) Aprovar a contratação (a) da HARCA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, nº 325, Quadra c-14, Lote 10/13, Sala 1707-A, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74805-480, inscrita no CNPJ sob o nº 20.620.442/0001-48 (“Agente de Medição”), para realizar as medições da evolução física e financeira das obras do

☎ (11) 5198-2888

🌐 provinciasecuritizadora.com.br

📍 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Empreendimento Alvo e emitir os respectivos relatórios de medição, nos termos do “Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 920-2026_1”, a ser celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de contratante, o Agente de Medição, na qualidade de contratada e a Devedora, na qualidade de anuente (“Contrato de Medição”); e (b) da **INNOVAR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Paulista, nº 726 – 17º andar, CEP 01310-100, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.031.289/0001-13 (“Agente de Monitoramento”), para auditoria e monitoramento dos Direitos Creditórios e do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios, bem como para a emissão dos relatórios de monitoramento, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Imobiliários e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de contratante, o Agente de Monitoramento, na qualidade de contratada e a Devedora, na qualidade de anuente, ficando consignado que a contratação dos referidos prestadores não implica qualquer assunção, pela Emissora, de responsabilidade técnica ou operacional pelos serviços por eles prestados, permanecendo tais prestadores responsáveis pela execução dos serviços contratados, nos termos dos respectivos instrumentos;

(v) Aprovar a nova tabela de despesas incluída no Anexo II à presente Ata, com a finalidade de descrever as despesas incorridas e/ou a serem incorridas com a Reabertura de Série;

(vi) Aprovar a dispensa da realização de qualquer comunicação adicional relativamente à concessão do direito de prioridade na subscrição dos CRI objeto da Reabertura de Série aos atuais Titulares dos CRI, bem como a dispensa da abertura de prazo específico para o exercício de referido direito de prioridade, considerando que Reabertura de Série será integralmente destinada aos referidos Titulares dos CRI, que representam 100% dos CRI em circulação na data de realização desta assembleia, circunstância esta que torna desnecessária a adoção de tais formalidades procedimentais; e

(vii) Aprovar e ratificar a contratação do escritório **Porto Puerto Advogados Associados**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.886.050/0001-31, com endereço na Rua

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

General Jardim, 808 CJ 804, Higienópolis, CEP: 01223-010, São Paulo/SP ("Assessor Legal"), para atuar como assessor legal da operação e elaborar os aditamentos necessários aos Documentos da Operação, conforme aplicável, além de conduzir a Due Diligence da reabertura de série, bem como **ratificar a autorização anteriormente concedida para o pagamento antecipado dos respectivos honorários advocatícios**, realizada por meio de correio eletrônico enviado em 30 de julho de 2026, e, conseqüentemente, **ratificar o pagamento dos referidos honorários, realizado em 03 de agosto de 2026, às expensas do Patrimônio Separado**, nos termos da proposta constante no Anexo III à presente ata, ficando consignado que a presente ratificação não implica assunção, pela Emissora, de quaisquer obrigações adicionais além daquelas expressamente previstas nos Documentos da Operação e na referida proposta.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas a íntegra dos itens descritos na Ordem do dia, desde já, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora, o Agente Fiduciário e o Assessor Legal contratado, observadas as respectivas competências e atribuições previstas nos Documentos da Operação e na regulamentação aplicável, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, sem que isso implique assunção de obrigações adicionais pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário além daquelas expressamente previstas nos Documentos da Operação e na presente ata.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Companhia Província de Securitização
CNPJ 04.200.649/0001-07